LEI MUNICIPAL Nº 1.712, de 11 de maio de 2004.

Fixa preço subsidiado para o milho, para fins de amortização dos débitos de agricultores no Programa TROCA-TROCA e nos financiamentos do FUNDER, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Considerando a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" declarada pelo Decreto Executivo nº 2.385/2004 de 11 de março de 2004, homologado pelo Governador do Estado através do Decreto nº 43.050 de 23 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/04/2004, em razão dos graves prejuízos causados aos agricultores pela seca que assola a região, é fixado o preço mínimo subsidiado ao milho, a ser cobrado na amortização das dívidas dos agricultores do município de Santo Augusto junto ao erário municipal, inerentes a débitos vencidos e vincendos, atinentes aos programas TROCA-TROCA e financiamentos do FUNDER, que é o seguinte:

- **R$ 7,00** (sete reais) a saca para as dívidas que forem amortizadas até 30 de junho de 2004;

- **R$ 7,50** (sete reais e cinqüenta centavos) a saca para as dívidas que forem amortizadas até 31 de agosto de 2004;

- **R$ 8,00** (oito reais) a saca para as dívidas que forem amortizadas até 31 de outubro de 2004.

Parágrafo único – As dívidas que não forem amortizadas até 31 de outubro de 2004, serão consolidadas aos preços mínimos oficiais fixados pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de maio de 2004.

Floriscaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração